



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

PARECER N° 036/2026

Matéria: Projeto de Lei Ordinária do Executivo n.º 026/2026

Data: 20 de agosto de 2026

Autor: Poder Executivo

Parecer: Favorável à tramitação.

Ementa: “Institui o Programa Municipal de Incentivo às Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.”

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 026/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, deu entrada nesta Casa de Leis na forma regimental. A matéria visa instituir o “Prêmio Municipal de Incentivo às Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Rede Pública Municipal de Ensino - **“Ações que inspiram”**”, no município de Rio Bonito do Iguaçu.

Após a leitura e recebimento em Plenário, a proposta foi devidamente encaminhada a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para a emissão de parecer sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa.

II – MÉRITO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Rio Bonito do Iguaçu

Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

O projeto de lei ordinária em análise tem por objetivo instituir no âmbito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, o Programa Municipal de Incentivo às Boas Práticas Pedagógicas e de Gestão na Rede Pública Municipal de Ensino.

A justificativa apresentada pelo Chefe do Poder Executivo demonstra o manifesto interesse público da medida, uma vez que com a presente proposição será criado um mecanismo oficial de reconhecimento e valorização do trabalho pedagógico e administrativo desempenhado pelos educadores e profissionais de apoio nas escolas municipais. Ao premiar experiências bem-sucedidas em alfabetização, inclusão e gestão participativa, a administração municipal fomenta a elevação da qualidade do ensino e fortalece os índices educacionais de nosso município.

Conforme mencionado na referida justificativa, o referido projeto tem o objetivo de reconhecer, valorizar e divulgar iniciativas inovadoras desenvolvidas por professores, gestores e profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Rio Bonito do Iguaçu, por se destacarem nos resultados de avaliações externas oficiais e avaliações internas específicas para este propósito.

Quanto à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, precisa e concisa, definindo claramente as normativas para o cumprimento do objeto. O texto não apresenta erros de grafia, contradições ou lapsos que demandem a apresentação de emendas corretivas, encontrando-se com a data, fundamentação e numeração perfeitamente ajustadas.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



Comissão: Legislação, Justiça e Redação

No tocante à Constitucionalidade e Legalidade, a matéria não esbarra em qualquer vedação jurídica, estando o Ente Municipal exercendo sua autonomia política e administrativa para dispor sobre assuntos de interesse local.

III – VOTO

Feitas as considerações acima expostas, esta relatoria não verifica óbice constitucional, legal ou de técnica legislativa no Projeto de Lei Ordinária nº 026/2026, manifestando-se **FAVORÁVEL** ao seu regular prosseguimento e tramitação no Plenário desta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 08 de setembro de 2026.

JUCIMAR PÉRICO

Relator

CLEOMAR MULLER DE ANHAIA

Presidente

ELENICE SILMARA DE OLIVEIRA

Secretária